

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

## CELIO BEZERRA LEAL

EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE JACUMÃ/CONDE-PB, SOBRE A APA DE TAMBABA

# CELIO BEZERRA LEAL

# EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE JACUMÃ/CONDE-PB, SOBRE A APA DE TAMBABA

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Geografia da Universidade Federal da Paraíba, para obtenção do grau de bacharel no curso de Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Fernandes Alonso

# Catalogação na publicação Universidade Federal da Paraíba Biblioteca Setorial do CCEN

## L435e Leal, Célio Bezerra.

Expansão urbana do distrito de Jacumã /Conde-PB, sobre a apa de Tambaba / Célio Bezerra Leal. — João Pessoa, 2013.

45p.: il. –

Monografia (Bacharelado em Geografia) Universidade Federal da Paraíba.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Fernandes Alonso.

1. Urbanização. 2. Desenvolvimento urbano. 3. Expansão urbana. I. Título.

UFPB/BS-CCEN

CDU 911.375.1 (043.2)

# Termo de Aprovação

# EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE JACUMÃ/CONDE-PB, SOBRE A APA DE TAMBABA

Data:/	/
Nota:	
	BANCA EXAMINADORA:
	Prof. Dr. Sérgio Fernandes Alonso
	Orientador
	Universidade Federal da Paraíba
	Prof. Dr. José Paulo Marsola Garcia
	Universidade Federal da Paraíba
	Prof. Dr.

Universidade Federal da Paraíba

# Agradecimentos

- Agradeço primeiramente a Deus pela vida.
- Agradeço aos meus pais Maria Lucia e José da Penha, por sempre me incentivarem a dar continuidade aos meus estudos.
- Agradeço a minha esposa Maria Helena, por estar ao meu lado durante todo o decorrer do curso.
- Agradeço não aos meus amigos e sim aos irmãos e irmãs Annely Melo, Araly Cristina,
   Caio Lima, Eron Carlos, Edilaine Simone, José Jurandir, Julliane Crispiniano, Kaio
   César, Luan Simplício e Ricardo Souza, que conquistei durante o curso.
- Agradeço ao meu orientador Sérgio Fernandes Alonso, pela paciência e disponibilidade.
- E a todos que me acompanharam durante o curso.

#### **RESUMO**

A expansão urbana no Brasil, iniciou-se após o termino da segunda guerra mundial, onde a população brasileira que era exclusivamente rural, passou a deslocar para as cidades, o Brasil tem a maior parte de sua população vivendo em cidades costeiras, ao mesmo tempo que as cidades cresceram a legislação ambiental brasileira foi evoluindo, culminado com o surgimento das unidades em conservação, entre elas as APAs que são as Áreas de Proteção Ambiental, que tem seu território muitas vezes invadido pelo crescimento das cidades. O município do Conde em destaque o distrito de Jacumã, passa por um processo de expansão urbana acelerado, que teve uma aceleração a partir da inauguração da rodovia estadual PB-008, que diminuiu o percurso entre a capital paraibana e o distrito, onde se localizam praias de extrema beleza cénica e natural, essa expansão tem invadido a área da APA de Tambaba, que ocupa quase 50% da área do distrito, este trabalho apresenta como a legislação brasileira evoluiu até a criação das APAs e como se dá a expansão urbana do distrito de Jacumã sobre a área.

Palavras-Chaves: Expansão urbana. Legislação Ambiental. APA.

#### **ABSTRACT**

Urban expansion in Brazil, began after the end of World War II, where the Brazilian population was exclusively rural, now move to the cities, Brazil has the majority of its population living in coastal cities, while that cities grew Brazilian environmental legislation has evolved, culminating in the emergence of conservation units, including APAs who are the environmental Protection Areas, which has its territory often invaded by the growth of cities. The municipality of Conde Featured district Jacumã, goes through a process of rapid urban expansion, which had accelerated from the inauguration of the state highway PB-008, which decreased the route between the capital of Paraiba and the district where the beaches are located extremely scenic and natural beauty, this expansion has invaded the area of APA Tambaba, which occupies almost 50% of the district area, this paper presents how the Brazilian legislation has evolved to the creation of APAs and how is the expansion of the urban district Jacumã over the area.

Key Words: Urban Sprawl. Environmental Legislation. APA.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APA - Área de Preservação Ambiental

**APP** - Área de Preservação Permanente

**Art**. - Artigo

**CF** - Constituição Federal

**CONAMA -** Conselho Nacional do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**PGI** - Plano de Gestão Integrada

PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente

SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNUC - Sistema nacional de Unidades de Conservação

SIDRA - Sistema IBGE de Recuperação Automática

SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente

# LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização do município do Conde
Figura 2 – Localização do distrito de Jacumã
Figura 3 – Localização da APA de Tambaba
Figura 4 – Distribuição da população brasileira
Figura 5 – Entrada do distrito de Jacumã
Figura 6 – PB/008 distrito de Jacumã
Figura 7 - Binário de Jacumã
Figura 8 - Hotel em construção em Tabatinga
Figura 9 - Hotel em construção em Tabatinga
Figura 10 – Condomínio residencial mar de Tabatinga
Figura 11 – Construção na praia de coqueirinho
Figura 12 – Casas sobre área se APP em Tabatinga41
Figura 13 – Condomínio Brisas de Coqueirinho
Figura 14 – Placa indicativa de licenciamento ambiental/SUDEMA42
Figura 15 – Placa para a preservação da natureza

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO	12
2.1 O município do Conde	12
2.2 O distrito de Jacumã	14
2.3 A APA de Tambaba	15
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	17
3.1 Expansão Urbana	17
3.2 O Contexto Ambiental	23
3.2.1 Constituição Federal e o Meio Ambiente	25
3.3 Contexto legal da criação de APAs	29
4 A EXPANSÃO URBANA EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBI	ENTAL, CASO DO
DISTRITO DE JACUMÃ	31
5 RESULTADOS E DISCUSSÕES	40
6 REFERÊNCIAS	44

# 1 INTRODUÇÃO

A questão central deste trabalho é a expansão urbana do distrito de Jacumã no Conde/PB, sobre a APA de Tambaba, que vem ocorrendo rapidamente, a ideia deste trabalho, surgiu no decorrer do curso de geografia ao me deslocar nos fins de semana para a área e onde pude perceber in loco, como essa expansão urbana vem invadindo os limites da APA onde estão sendo construídos desde pequenas casas de veraneio a imensos complexos turísticos.

A expansão urbana brasileira teve inicio pós-segunda guerra mundial, onde a população que era basicamente rural passou a se deslocar para as cidades, essa expansão das cidades inevitavelmente, causou dano ao meio ambiente, onde áreas foram desmatadas, rios foram retilinizados entre outras agressões, devido a isso no Brasil foram sendo criadas leis que tentavam ordenar esse crescimento sobre áreas verdes.

A política ambiental brasileira evoluiu muito desde a criação do PNMA (Politica Nacional do Meio Ambiente) em 1981, que foi inovadora e entre as suas principais criações estão o SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente) e instituições a nível federal como o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente) e as Superintendências regionais do meio ambiente, em nosso estado a SUDEMA (Superintendência do Meio Ambiente).

O meio ambiente foi incorporado à constituição brasileira de 1988 em seu art.225 que eu seu caput, visa proteger o meio ambiente para as gerações atuais e futuras, onde impõe-se ao poder publico e a coletividade protege-lo.

Mais hoje a população brasileira vem crescendo gradativamente, principalmente nas regiões costeiras que é onde está concentrada a maior parte da população urbana, essa expansão urbana muitas vezes é feita sobre áreas de preservação ambiental (APA), que são áreas em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotadas de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Essa pesquisa foi feita sobre o crescimento urbano do distrito de jacumã, localizado no município do Conde na Paraíba, que tem uma área de aproximadamente de 19.85 Km² e quase 50% de seu território encontra-se dentro da área de proteção ambiental de Tambaba, que foi criada em Março 2002 através de um decreto estadual, com uma área de 3.270 hectares e em

agosto de 2005 teve sua área aumentada para 11.320 hectares, englobando cerca de 45.72% do município do Conde.

A questão central deste trabalho refere-se a identificar como a legislação brasileira evoluiu no que tange a questão ambiental e como a expansão urbana do distrito de jacumã sobre a APA de Tambaba e como os órgão gestores atuam.

Para dar conta desse processo especificamente procuramos identificar como a expansão urbana acontece no distrito, analisando em escala temporal, a partir de quando iniciou-se essa expansão, da mesma forma que procuramos identificar como se da a gestão da APA.

Ao levantar dados sobre a área de estudo foi verificado que existem quatro loteamentos, que avançam sobra a APA, a expansão urbana iniciou-se de maneira mais acentuada após a inauguração do trecho da rodovia estadual PB-008, que liga a ponta do seixas em João Pessoa ao distrito de Jacumã, com uma extensão de 17Km reduziu o percurso entre a capital e as belas praias do distrito.

# 2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

## 2.1 O Município Do Conde

O estado da Paraíba, um dos nove estados da região nordeste brasileira, possui 9 municípios costeiros, entre eles encontra-se o do Conde, que está inserido na mesorregião da mata paraibana e na microrregião de João pessoa, o município insere-se em uma poligonal entre os paralelos 7° 15′00′′ e 7°22′30′′ de latitude sul e os meridianos de 34°45′00′′ e 34°52′00′′ de longitude oeste, ocupando uma Área de 164 km². Fazendo limite com os municípios de João Pessoa ao norte, Alhandra e Pitimbu ao sul, Santa Rita e Alhandra ao oeste e com o Oceano Atlântico a leste.

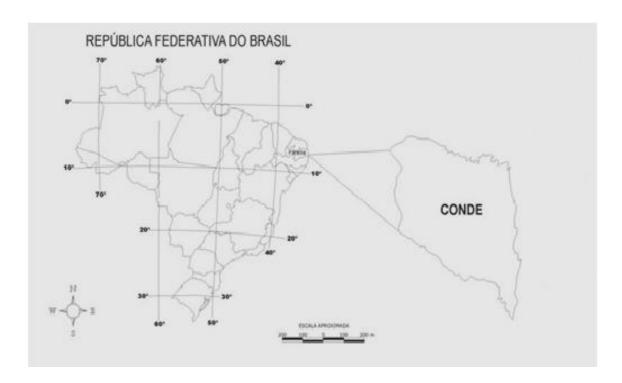


Figura 1 – Localização do município do Conde Fonte: Pedrosa/2006

O município está localizado no litoral sul da Paraíba a uma altitude de 112m, de acordo com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (Brasil, 1988). Junto com os

municípios de Bayeux, Cabedelo, Lucena Santa Rita formam a microrregião de João Pessoa, o qual corresponde a 12,75% da mesma.

Foi denominada de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição em 1668. Em seguida, em 14 de setembro de 1768, alcançou a categoria de Vila e em 1831 se tornou Sede de Comarca. Em seguida, atravessou um período de declínio e passou a ser distrito de João Pessoa, em 1911, sendo que entre 1949 a 1953 o seu nome foi mudado mais uma vez para Vila do Conde.

Segundo Nascimento (2002:10), sua emancipação política foi alcançada através da lei n°3.107 de 18 de novembro de 1963, instalando-se oficialmente em 28 de Dezembro do mesmo ano, desmembrando-se da Capital João Pessoa e formando um único distrito, o sede, com o nome de Conde.

Segundo o (IBGE 2010), A população é de aproximadamente de 21.400 habitantes, ocupando uma área de 172, 950 km² com uma densidade demográfica de 123,74 hab/km².

O município apresenta, segundo a classificação de Koppen, que leva em consideração o comportamento das temperaturas e precipitações durante as estações do ano, em um grande período de tempo, apresenta o clima tipo As´ quente e úmido, com chuvas de outono e inverno com um período de estiagem entre a primavera e o verão.

Os índices pluviométricos registram uma média entre 1800mm a 2100mm anuais, com uma temperatura média anual em torno de 20° a 25° e uma amplitude de 3° a 5°.

Por estar localizado em uma região costeira, as temperaturas são amenizadas pela influência das massas de ar que se originam no oceano, como a Massa de Ar Equatorial Atlântica, a Frente Polar e os Ventos Alísios de Sudeste. (Atlas Geográfico do Estado da Paraíba-1985).

O Conde por se localizar no litoral paraibano é parte integrante da Bacia Sedimentar Costeira Pernambuco-Paraíba. Integram a Hidrografia do distrito de Jacumã, área de estudo deste trabalho, pequenos rios como o Bucatú, Tabatinga e Gurugi bem como lagunas costeiras como lagoa preta e o Maceió de Jacumã. O rio que apresenta maior volume de águas é o rio Gurugi, que tem sua nascente fora do limite distrital.

Ao longo dos rios integrantes da rede hidrográfica em destaque, pode se encontrar algumas áreas cobertas por bosques de mangues com arvores que podem chegar a 10m de altura, em áreas com influência marinha.

#### 2.2 Distrito De Jacumã

Pela lei municipal nº 184, de 27-06-1997, é criado o distrito de Jacumã e anexado ao município de Conde e está localizado na região costeira, entre as coordenadas: 07°16′00′′ e 07°20′00′′ de latitude Sul e 34/47′36′′ e 34°49′08′′ de longitude Oeste, tendo uma área de aproximadamente 19.85 km².

Inseridas neste distrito encontram-se as 8 praias do município do Conde, são elas no sentido norte-sul, Barra de Gramame. Praia do Amor, Jacumã, Carapibus, Tabatinga, Coqueirinho, Tambaba e Barra do Grau. Sendo que as quatro ultimas estão inseridas dentro do limite da APA de Tambaba.

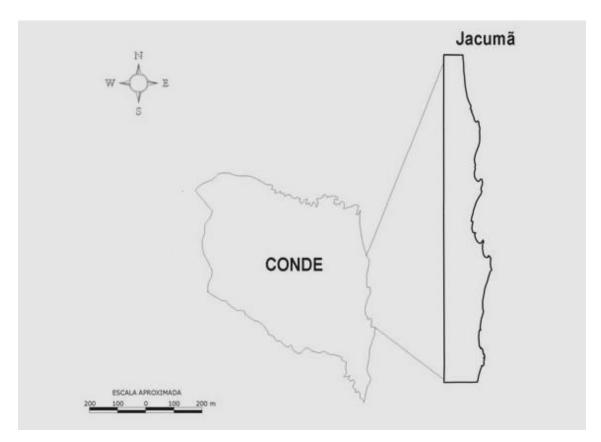


Figura 2 – Localização do distrito de Jacumã

Fonte: Pedrosa/2006

Dentre todas as praias localizadas no distrito de jacumã a que destaca-se entre elas e a praia de Tambaba, em 1991 através de um decreto municipal, instituiu-se a pratica do naturismo entre na área do sul, entre a Pedra dos Despachos e a Prainha, divisa com a Praia

de Barra de Graú, ficando proibida essa pratica fora deste limite. A praia de Tambaba é reconhecida internacionalmente foi à área naturista escolhida para sediar o 31º Congresso Internacional de Naturismo da INF-FNI (Federação Internacional de Naturismo) que ocorreu em 2008. Este congresso é bianual e sediá-lo é algo comparável a sediar uma olimpíada tendo em vista o grau de importância do mesmo no cenário mundial.

A votação foi realizada durante o 30° Congresso Internacional de Naturismo que ocorreu na cidade de Cartagena na Espanha nos dias 7 a 10 de Setembro de 2006. A votação foi expressiva a favor de Tambaba que venceu por 137 votos a 99 dados à região da Calábria na Itália que era o concorrente.

#### 2.3 - APA De Tambaba

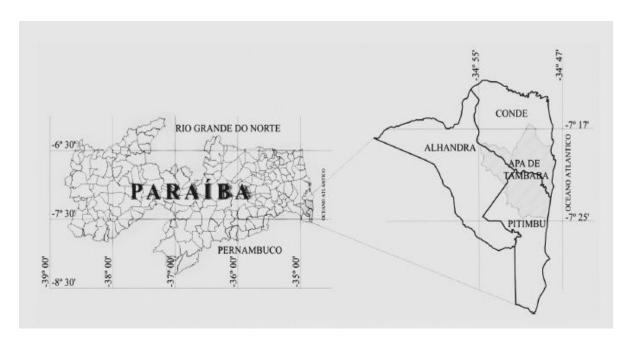


Figura 3 – Localização da APA de Tambaba

Fonte: Pedrosa/2006

A Área de Proteção Ambiental Tambaba- APA trata-se de uma unidade de conservação, e está classificada como unidade de uso sustentável, pois objetiva compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.

Uma área de proteção ambiental segundo o art.15 da lei nº 9.985/00 é definida como;

Uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. (LEI n° 9.985/00, art. 15)

Foi criada em 2002, a partir do decreto estadual n° 22.882 de 25 de março o mesmo ano, a Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Tambaba, localizada nas zonas costeiras dos municípios do Conde e Pitimbu e envolvendo uma área de aproximadamente 3.270 hectares que foi ampliada ano de 2005, em agosto, a área de abrangência da APA foi ampliada para 11.320 hectares. A partir desta ampliação, a APA Tambaba passou a se inserir também no município de Alhandra, ficando sua área distribuída da seguinte maneira: 45,72% em territórios do município de Conde, 39,55% no município de Pitimbu e os demais 14,73% no município de Alhandra, ficando inscrita entre os paralelos 7°25'00" e 7°16'30" Latitude Sul e os meridianos 34°55'00" e 34°47'30" Longitude Oeste.

Na APA de Tambaba as atividades de lazer, turismo e agrícola caracterizam o uso atual da área. As praias de Tambaba, Coqueirinho e Tabatinga vêm, nos últimos anos, sendo ocupadas com edificações de casas de veraneio, bares e pousadas. A pavimentação da via PB—008, trecho Jacumã—Tambaba, tem acelerado o processo de ocupação e atraído significantes empreendimentos turísticos para a região. A vocação turística da região ficou evidente com a criação de Primeira Praia de Naturismo do Nordeste, na praia de Tambaba. Não existe nenhuma infraestrutura básica na área, como saneamento, rede coletora de esgoto, água encanada, coleta regular de lixo e local adequado para disposição final. As principais vias de acesso são BR—101 e a PB-008 que margeia toda a área proposta.

Esta unidade já conta com a chefia, e o conselho gestor devidamente instalado atualmente desenvolve um programa de educação ambiental com vistas a diminuir a incidência de resíduos sólidos, sobretudo, plásticos e vidros em toda a sua área.

# 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA

#### 3.1 Expansão Urbana

O Distrito de jacumã, passa por um processo acelerado de expansão urbana, processo esse iniciado pela inauguração de um novo acesso que diminuiu o tempo e o percurso entre o mesmo e a capital João Pessoa, esse processo caracteriza-se pelo grande numero de loteamentos, empreendimentos turísticos e casas de veraneio construídas no distrito, mais essa expansão tem um grau predatório pois avança sobre uma área de preservação ambiental, a APA de Tambaba.

A expansão urbana brasileira no século XX decorre de diversos fatores dentre eles a industrialização pós-segunda guerra mundial, que foi quando o capitalismo se desenvolveu de forma mais rápida nos países do terceiro mundo. Está incluído o Brasil nesse processo de inserção do capital, pois os países industrializados estavam perdendo espaço na exploração dos trabalhadores.

Nos então chamados "países de primeiro mundo", os trabalhadores ganhavam direitos e melhores salários, fazendo com que as empresas diminuíssem seus lucros e procurassem outros países onde pudessem produzir suas mercadorias e pagar baixos salários além de uma carga horária de trabalho exaustiva. Tendo assim ocorrido a exploração da força de trabalho e maximização dos lucros, além de todo o aparato econômico que possuíam. Os patrões ainda foram beneficiados com incentivos fiscais. Havia também a matéria-prima, que era muito barata, já que as indústrias se localizavam próximas ou tinham uma rede viária que reduzissem os custos de transportes e as propriedades de terras dadas pelo governo para que iniciassem suas atividades industriais.

Os países de "terceiro mundo" não possuíam aparatos legais para proteger os trabalhadores. Como a sua mão-de-obra era muito barata e tinha uma enorme quantidade de pessoas desempregadas, caracterizando um exército de reserva para estas indústrias, empresas, enfim, se tornando um investimento muito rentável.

Todo esse processo de industrialização nacional vem deste o governo Getúlio Vargas e tem uma aceleração no período do governo do então presidente Juscelino Kubitschek, que

atraiu para o país os mais diversos ramos da indústria. Esse processo ocorreu segundo a divisão internacional do trabalho, atingindo os países periféricos como o Brasil. Segundo Silva (1989, p. 25) diz:

A II Guerra mundial força uma redefinição da divisão internacional do trabalho, na medida em que se registra perda de mercado para o capitalismo com a expansão do comunismo. Registra-se, também, no pós-guerra, o advento de forças democráticas no interior dos países capitalistas centrais, elevando o peso político dos trabalhadores que conquistam salários cada vez mais elevados, repercutindo diretamente no preço da produção de certas mercadorias, induzindo os países centrais a um movimento de industrialização em direção à periferia. A partir daí, grandes empresas começam a se instalar no Brasil com aceleração da acumulação capitalista, principalmente a partir do período Kubitschek, transformando as empresas industriais em unidades-chaves do sistema. Dá-se a implantação da indústria automobilística, da construção naval, mecânica pesada, cimento, papel e celulose, sendo triplicada a capacidade da siderurgia." (SILVA, 1989, p.25).

Este desenvolvimento promovido pelo capital estrangeiro para a implantação de indústrias teve uma contra partida do governo que foram as implantações de locais apropriados para as industriais (parques industriais) e uma criação e melhoramento da infraestrutura, como da rede rodoviária, produção de energia elétrica e ampliação dos meios de comunicação, para que possibilitassem a produção e escoamentos das mercadorias.

O crescimento populacional mundial no período citado foi movido principalmente pelos países com pequeno desenvolvimento industrial, que se incluem os países latino-americanos, os quais tinham altos índices de filhos por família, e foram beneficiados com os avanços científicos que reduziram e muito a mortalidade de forma geral, e principalmente a infantil o que contribuiu para o avanço de um maior número de habitantes. Esse crescimento populacional e urbano dos países latino-americanos, inclusive o Brasil, é citado por Castells (1983, p. 90) que diz:

A "explosão urbana" latino-americana é a consequência, em grande parte, da explosão demográfica, mas a distribuição ecológica deste crescimento é altamente significativa. O ritmo já alto, no que diz respeito ao conjunto da população, é muito elevado ainda nas cidades. Esse processo produz-se não só no conjunto do país, como no interior de cada província: as cidades concentram o crescimento demográfico da região circunvizinha, atraindo o excedente da população rural. (CASTELLS, 1983, p.90)

A explosão urbana citada por Castells (1983) é consequência de vários fatores, dentre os principais, que é o rápido crescimento da população demográfica associada aos locais em que ocorre esse aumento de forma mais significativa, que são as cidades, e do poder de atração que elas possuem para influenciar na vinda do excedente da população rural para estas áreas.

O Brasil estará neste contexto de "explosão urbana" o qual foi denominada, sendo que essa não somente ocorreu a ida do excedente urbano para as cidades como ocorre também à diminuição da população rural no Brasil de forma significativa ao longo das décadas que serão apresentadas posteriormente numa tabela histórica de população brasileira.

Além disso, a mudança da localização dos domicílios, que por sua vez, possuem vários motivos, que vão deste a expulsão de pequenas propriedades a atração para morar na cidade, motivadas pelas suas benesses de acesso aos serviços públicos e ao emprego, já que haveria maiores ofertas de trabalho. Todos estes elementos (industrialização, migração do campo para a cidade, crescimento populacional) são independentes e dependentes ao mesmo tempo, desenvolvendo-se juntamente com a expansão urbana Brasileira.

O local residencial dos habitantes brasileiros veio a sofrer mudanças, a partir da industrialização promovida pelo capital das empresas em busca de mais lucros e facilidades ofertadas pelos governantes, para suas instalações, o consequentemente atraiu para trabalhar não somente pessoas da cidade, mas principalmente do campo, que serviriam como mão-de-obra barata para as indústrias. A modernização do campo com o uso de máquinas que permitiram maiores áreas, plantadas em menos tempo e com um menor número de trabalhadores nas lavouras do início da plantação até o seu termino contribuiu consideravelmente com a diminuição da mão-de-obra no campo, que apesar de não serem máquinas muito avançadas, já naquela época foram suficientes para contribuir com a expulsão do homem do campo para a cidade, e em outros casos específicos como no sertão nordestino que a seca contribuía na expulsão do camponês para a cidade, e a expulsão de pequenos agricultores de suas terras pelos latifundiários.

Então, a cidade era o local onde estas pessoas tinham a oportunidade de emprego tanto na indústria como no comércio. Era a cidade em expansão que oferecia melhores condições de vida, já que teriam acesso à educação, saúde e outros serviços públicos que eram ofertados.

Isso ocorria principalmente nas grandes cidades, porque nas pequenas cidades ainda era rarefeito estes serviços públicos, o que fazia com que moradores de cidades pequenas também se deslocassem para cidades grandes. Essas mudanças de domicilio podem ser percebidas através dos dados do IBGE, que corresponderá a partir da década de 70, mostrando os dados referentes a população total, a população urbana e rural do Brasil (ver tabela 1). Essas mudanças da inversão de domicilio ocorreram entre os anos de 1940 e 1980, como Santos (2008, p. 31) diz:

Entre 1940 e 1980, dá-se uma verdadeira inversão quando ao lugar de residência da população Brasileira. Há meio século atrás (1940), a taxa de urbanização era de 26,35%, em 1980 alcança 68,86%. Nesses quarenta anos, triplica a população total do Brasil, ao passo que a população urbana se multiplica por sete vezes e meia. Hoje, a população urbana Brasileira passa dos 77%, ficando quase igual à população total de 1980. (SANTOS, 2008, p. 31).

As mudanças ocorridas nas localizações dos domicílios são enfatizadas por Santos (2008), o qual procura deixar claro que este fenômeno de urbanização ocorrida no Brasil, foi muito mais rápido do que mesmo o crescimento populacional. A população triplicou nos anos 1940 a 1980, e nesse mesmo período já havia crescido em sete vezes e meia a população urbana.

Consequentemente, o aumento populacional nas cidades, chegou, quase a corresponder ao mesmo número de habitantes da população total de 1980, como se pode ver na Tabela 1.

Domicilio da População Brasileira				
Ano	População	População	População	
	Urbana	Rural	Total	
1940	10.891.000	30.435.000	41.326.000	
1950	18.783.000	33.161.000	51.944.000	
1960	31.956.000	38.235.000	70.191.000	
1970	52.097.260	41.037.586	93.134.846	
1980	80.437.327	38.573.725	119.011.052	
1991	110.990.990	35.834.485	146.825.475	
2000	137.953.959	31.845.211	169.799.170	
2010	160.925.792	29.830.007	190.755.799	

Tabela 1: Domicílio da população Brasileira entre os anos 1940 à 2010. Fonte: IBGE e o livro a urbanização Brasileira de Milton Santos paral elaboração da tabela do local de domicilio da população Brasileira.

E os censos seguintes mostram o decréscimo da população rural a partir da década de 1980, que apesar do crescimento populacional total, não contribui para aumento da população rural. A cada censo fica cada vez mais evidente essa diminuição ao longo do tempo e um crescimento acentuado que perpetua na população urbana até os dias atuais. Desse modo, o processo de industrialização não apenas provocou a mobilidade e aumento populacional urbano, mas também mudanças nas localizações dos domicílios. Esse processo também terá consequências no Estado da Paraíba.

Contudo, o denominador comum a todas essas regiões é a forma desordenada com que vem ocorrendo a sua ocupação e o uso e apropriação de seus recursos naturais, muitas vezes antes que se tenha uma compreensão da capacidade de suporte dos ecossistemas que abriga.

As atividades humanas desenvolvidas na zona costeira sempre despertaram os interesses dos pesquisadores, principalmente quando se consideram áreas ecologicamente frágeis e não se observam os preceitos do desenvolvimento sustentável. Nesses casos, o processo de ocupação da zona costeira acaba por originar inúmeros conflitos socioambientais que vulnerabilizam os ambientes naturais, reduzem os serviços dos ecossistemas e provocam perdas de qualidade ambiental, que podem ser traduzidas em extinção de espécies, fragmentação de habitats, poluição, contaminações exotópicas e redução da produtividade, entre outras.

No Brasil, a zona costeira possui uma extensão de cerca de 8.500 km, com a maioria das suas grandes áreas metropolitanas inseridas nessa faixa, e com cerca de 23,43% da sua população instalada nos municípios costeiros (IBGE, 2004). Frente à grande variedade de ambientes naturais, entre praias, falésias, manguezais, dunas, recifes de corais, bacias e restingas, e sua localização privilegiada, as regiões costeiras têm sido pressionadas pela rápida ocupação e crescimento da população humana, trazendo como consequência um acelerado desenvolvimento econômico, associado a sérios danos ambientais, os quais são ainda mais agravados pela vulnerabilidade do meio natural. A urbanização crescente dessas áreas origina novas formas de consumo, o que faz com que a pressão humana seja intensa em praticamente todos os tipos de ecossistemas. Moraes (1999:30-31) admite que a ocupação dos municípios litorâneos vem se intensificando nas últimas décadas, devido a três vetores prioritários de desenvolvimento: a urbanização, a industrialização e a exploração turística.

# Distribuição da população em 2000

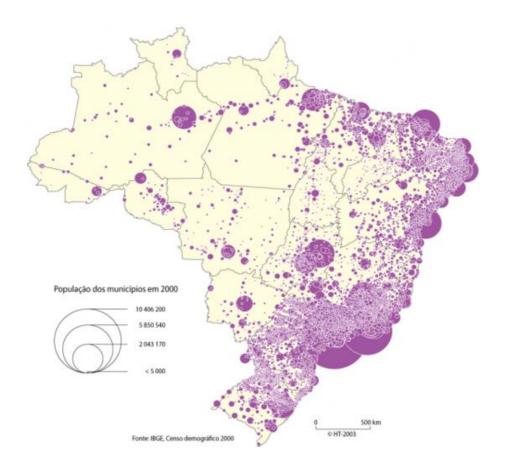


Figura 4 – Distribuição da população brasileira

Fonte: IBGE/2000

#### 3.2 O Contexto Ambiental

A questão ambiental vem a cada dia ocupando um espaço maior em nossas vidas. Isto se manifesta não só pelo surgimento de movimento em defesa do chamado "verde", como também pelos anúncios, cada vez mais frequentes, que tentam vender "qualidade de vida", principalmente no mercado imobiliário.

A política nacional do meio ambiente teve inicio com os resultados da conferência de Estocolmo em 1972, que foi um marco no pensamento ambientalista no Século XX. De acordo com Granziera (2009, p.31), o grande diferencial da mesma, frente aos tratados internacionais e conferências anteriores foi o enfoque conferido ao tratamento do tema ambiental, pois, segundo a autora, "o núcleo da atenção não se restringia a um recurso ambiental, ou a uma espécie em perigo, mas abordava o meio ambiente como um todo, objeto de preocupação de toda a humanidade".

A realidade jurídica brasileira começou a mudar a partir de 31 de Agosto de 1981, com a publicação da lei n°6.938/1981, que versa sobre a politica nacional do meio ambiente (PNMA).

De acordo com Rocha (2007, p. 39), essa norma é considerada como ponto de partida da evolução do tratamento jurídico conferido aos recursos naturais e de sua consequente preservação. A politica também introduziu uma serie de instrumentos e conceitos, com fins de efetivação do resguardo ambiental, contribuindo para a evolução do pensamento ambiental e jurídico brasileiro.

Segundo Milaré (2007 P. 290), tal legislação é reconhecida não só como inovadora, mas também como precursora em relação a outros países e, a partir de sua vigência, são incontáveis os benefícios ambientais alcançados. Também não se pode calcular sua ampla influência de politicas publicas e na própria estruturação de sistemas de gestão ambiental.

Entre suas principais criações estão o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que é formado por um conjunto de órgãos e instituições dos mais diversos níveis do poder público encarregados da proteção do meio ambiente, tais como IBAMA a nível federal e a SUDEMA, Superintendência de Administração do Meio Ambiente a nível estadual na Paraíba.

De acordo com Milaré, (2007,p.291), a lei n°6938/81 possui uma série de lacunas conceituais e de técnicas legislativas que apesar de criar uma certo conflito, não obscurecem o seu sentido, nem o seu atendimento e aplicação. A definição dos objetivos é uma dessas lacunas. A lei em explanação traz em seu corpo um objetivo geral, no caput do art. 2°, como também elenca uma série de objetivos específicos em seu art.4°. Em relação ao primeiro, convém mencionar a redação do caput do art.2°.

Art. 2° - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana [...] (BRASIL, 1981).

Entre as lacunas existentes na norma, Milaré (2007, p. 316), destaca que o PNMA submete o meio ambiente ao desenvolvimento e não a qualidade ambiental.

Granziera (2009, p.71) dispõe que:

Ao se tratar dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº6.938/81 provoca alguma confusão, pois entre os objetivos ali apontados há ações que nada têm a ver com finalidades mas com os meios a serem utilizados para atingir os objetivos. (GRANZIERA, 2009, p.71)

De acordo com a autora, apenas dois objetivos elencados no art.4° da lei devem ser considerados como tal, são eles:

- a) inciso I: à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- b) Inciso VI: à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

O primeiro, podemos dizer que ele está ligado ao principio do desenvolvimento sustentável, possuindo três bases a serem considerados, o desenvolvimento econômico e social e a proteção ambiental.

O segundo entende-se que se trata de uma tentativa de garantir o uso racionalizado dos recursos ambientais com fim maior de certificar a perpetuação para as futuras gerações, nos moldes da redação do Art.225 da Constituição Federal (CF), que trataremos a seguir.

## 3.2.1 Constituição Federal e o Meio Ambiente

O descontrole no manejo dos recursos naturais pelo homem vem colocando em risco a qualidade de vida humana na terra, tal panorama chama atenção na medida em que o risco de um colapso ambiental se torna cada vez mais eminente. Tal problemática é de tal forma complexa, que não diz respeito apenas a esse ou àquele país, mas sim a todo o mundo (BASTOS, 2002, p. 784).

Dessa situação emana, cada vez mais, um clamor popular que vem exigindo dos países uma maior responsabilidade no tratamento dado a proteção ambiental. O Brasil, como sabemos, só passa a tratar da temática a partir da década de 1980 através da Politica Nacional do Meio Ambiente, como também com a Constituição Federal de 1988, e é sobre essa que iremos tratar nesta seção.

As Constituições brasileiras anteriores à de 1988 nada traziam, de forma específica, sobre a proteção ao meio ambiente natural. Segundo Silva (2011, p. 48), desde 1946 a orientação protecionista existia apenas sobre o ponto de vista da proteção da saúde e sobre a competência que possuía a União para legislar acerca da água, florestas, caça e pesca, o que possibilitou a criação de leis espaças que tratavam da proteção do meio ambiente, como o Código Florestal.

Todavia, apenas com a Carta Magna vigente (1988), a questão ambiental passa a assumir um lugar de destaque no texto constitucional, fazendo até com que a consideremos como uma Constituição eminentemente ambientalista.

Esse tratamento se dá pelo fato do texto legal em comento ter trazido em seu bojo um capítulo específico sobre o meio ambiente (Capítulo VI), inserido no título da "Ordem Social" (Título VIII), mas essa questão não se encontra engessada no referido capítulo, pois em todo o texto legal é possível encontrar questões que versam sobre o meio ambiente, (SILVA, 2011, p. 48).

Silva (2011, p. 49-55) apresenta duas divisões na forma como a constituição trata a questão ambiental: as referências explícitas e as referências implícitas; em se tratando da primeira, o nobre autor lista todos os artigos da Carta Magna brasileira que versam de forma literal sobre essa questão, a exemplo dos seguintes:

O art. 5°, inciso LXXIII, garante que, em se tratando de questões ambientais, qualquer cidadão possa impetrar a ação popular, com vistas à proteção do meio ambiente.

O art. 23, incisos III, VI, VII, assinala como sendo de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a proteção das paisagens naturais notáveis, do meio ambiente e o combate a qualquer forma de poluição, como também a preservação das florestas, fauna e flora. Tal artigo acaba responsabilizando os referidos entes públicos por essas ações, o que por si só, deveria garantir que todos os atos desses entes fossem orientados no sentido de atender tais exigências.

O art. 170, em seu inciso VI, reputa a proteção do meio ambiente como um dos princípios da ordem econômica, o que aponta o entendimento de que toda e qualquer atividade econômica devam atender tal princípio, sob pena de responsabilização.

O art. 20 que aponta uma série de bens como sendo da União, entre eles destaca-se os terrenos de marinha e seus acrescidos e o mar territorial, tal artigo, como visto não possui qualquer menção a proteção ambiental, entretanto, ao apontar tais bens como sendo pertencentes a União esta implicitamente indicando que os mesmos são passíveis de proteção, o que, por consequência, gera um desdobramento ambiental do artigo.

O Art.225 da CF/88 é o grande norteador do direito ambiental brasileiro e em seu Capitulo VI do Titulo VIII, encontra-se o referido artigo, esse constitui-se uma grande inovação do direito constitucional brasileiro, uma vez que, veio a absorver os instrumentos oriundos da lei n° 6.938/81 (PNMA), ascendeu a temática ambiental ao nível constitucional (GRANZIERA, 2009 p. 54).

Silva (2011, p. 54) dividiu a sua interpretação em três partes para a sua melhor interpretação, são elas: o caput (norma-matriz), os instrumentos de garantia da efetividade do direito enunciado no caput do artigo e as determinações particulares. Seguiremos, assim, tal linha de raciocínio, entretanto iremos acrescentar os princípios globais, trazidos por Cunha (2011, p. 19).

O caput do art. 225 possui em sua essência o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado como um bem de uso comum do povo. Para Granziera (2009, p. 76), essa expressão tem um significado atrelado muito mais a necessidade do que o domínio ou a propriedade, a mesma autora, ao citar Silva (2011), aponta que "o meio ambiente é um bem de uso do povo [...] portanto é um bem que não está na disponibilidade particular de ninguém, nem de pessoa privada nem de pessoa física". Cabe aqui destacar uma observação interessante de Fiorillo (2011, p. 64-65), segundo o doutrinador, ao analisarmos o direito civil de propriedade tradicional, verificamos que o mesmo é compreendido pelos direitos de usar, fruir e gozar, entrementes a Constituição foi inovadora ao criar um terceiro gênero de bem, que, em face de sua natureza jurídica de bem difuso, torna-se insuscetível de apropriação, mas passível de "gerenciamento".

Contudo, segundo o autor, para que esse bem seja considerado como um bem ambiental, difuso, o mesmo precisa ser essencial à sadia qualidade de vida, o que, segundo ele, nos reporta aos destinatários da norma constitucional, que somos todos nós, ou seja, o bem ambiental é vinculado a aspectos de evidente importância à vida, de tal forma que deve ser resguardados não só pelo interesse dos seres humanos vivos, mas também das futuras gerações.

Silva (2011, p. 54) nos ensina que esses instrumentos, trazidos pelo § 1º e seus incisos, não são meras normas processuais, são normas-instrumentos que garantem direitos e impõem deveres a determinados setores ou aos recursos naturais que lhes são objeto, ou seja, são normas que instrumentalizam o Poder Público na defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Cunha Júnior (2010, p. 1222), vai mais além, para o autor a constituição aqui, impõe ao Poder Público a implementação de políticas públicas voltadas ao equilíbrio do meio ambiente, tendo como o norte o desenvolvimento sustentável.

Essas determinações encontram-se do parágrafo 2º ao 6º. As mesmas trazem uma relação de objetos e setores, que devido a sua sensibilidade devem ser protegidas com urgência, Silva (2011, p. 54) dá uma especial atenção ao § 4º, pois, segundo ele, tratam-se de

áreas de elevado valor ecológico e, por essa razão, mereceu especial atenção do constituinte, como a Mata Atlântica, a Floresta Amazônica entre outros patrimônios naturais.

Para Cunha (2011, p. 19), a proteção ambiental encontra-se orçada pelos princípios constitucionais e legais do meio ambiente, incluindo nesse rol os norteadores da politica nacional do meio ambiente. Tais princípios, chamados de globais pela doutrinadora, encontram-se previstos no art. 225, cabe aqui citar esse rol trazido pela mesma, a ver:

- a) Obrigatoriedade da intervenção estatal (caput e § 1°);
- b) Prevenção e precaução (caput e §1°, IV, com exigência do Epia/Rima);
- c) Princípio da informação e da notificação ambiental (caput e §1°, VI);
- d) Educação ambiental (caput e §1°, VI);
- e) Participação (caput);
- f) Poluidor pagador (§ 3°);
- g) Responsabilidade das pessoas física e jurídica (§ 3°);
- h) Soberania dos Estados para estabelecer sua política ambiental e de desenvolvimento com cooperação internacional (§1°, art. 225, c/c normas constitucionais sobre distribuição de competência legislativa);
  - i) Eliminação de modos de produção e consumo e da política demográfica adequada;
- j) Princípio do desenvolvimento sustentado referente ao direito das integrações (caput).

Esses princípios são de suma importância para a proteção ambiental no Brasil, principalmente por serem orientações constitucionais, logo, que devem ser analisadas em todos os momentos, ou seja, todas as ações, seja do particular ou do Poder Público, devem ser norteadas pelos mesmos, tanto na vacância da lei para determinadas matérias, quanto no momento da feitura dessa lei ou na ocasião de sua aplicação.

## 3.3 O contexto legal da criação de APAs

As unidades de conservação foram criadas por lei para a proteção da natureza, para isso elas foram divididas em áreas de proteção integral e áreas de uso sustentável, a qual se esquadra as APAs.

As áreas de proteção ambiental, APAs, foram criadas para proteger áreas onde existem recurso bióticos e abióticos que necessitam ser preservados, mas nessas áreas já existe uma certa ocupação humana, devido a isso foi criada legislação especifica para esse tipo de unidades de conservação.

Em 1981, antes mesmo da criação do PNMA, o governo brasileiro criou a lei nº 6.902 que rege a criação e a manutenção de estações ecológicas e de áreas de proteção ambiental (APA), que será umas das fontes de estudo deste trabalho.

As APAs foram criadas como diz o art.8°, para assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

O art.9° limita ou proîbe as seguintes ações:

- a) a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;
- b) a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;
- c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;
- d) o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), isoladamente ou em conjunto com o órgão equivalente a nível estadual, no caso de nosso

estado a Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), fiscalizarão, supervisionarão e aplicarão as penalidades inerentes à violação da lei.

Em julho do ano 2000, o governo federal instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que tem por objetivo estabelecer critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Segundo o art.2° inciso I;

Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (BRASIL, 2000)

O inciso II do mesmo artigo determina o manejo sustentável da natureza, visando a sua preservação, restauração e recuperação com uma preocupação com as gerações futuras.

O capitulo II da mesma lei, em seu art. 4° em seus incisos III,V, VI, VII, VIII, tem como objetivos de contribuir para a preservação, promover as práticas de conservação da natureza, proteger as paisagens naturais e os recursos hídricos e edáficos.

Em seu capitulo III em seu art.7° divide as unidades de conservação em duas categorias, as unidades de proteção integral e as unidades de uso sustentável. As Áreas de Proteção Ambiental (APA) estão inseridas nas unidades de proteção integral, que tem como objetivos básicos o uso sustentável a compatibilização e a conservação da natureza.

# 4 EXPANSÃO URBANA EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL O CASO DO DISTRITO DE JACUMÃ.



Figura 5- Entrada do distrito de Jacumã Fonte: Celio Bezerra Leal/2013

O Distrito de Jacumã faz parte do Município do Conde e está localizado na região costeira, entre as coordenadas: 07° 16′ 00′′ e 07° 20′ 00′′ de latitude Sul e 34° 47′ 36′′ e 34° 49′ 08′′ de longitude Oeste, tendo uma área aproximadamente de 19.85 km² ou 1 985.54 hectares.

É neste distrito que se concentram as 8 praias do Município do Conde. São elas (no sentido norte-sul): Barra de Gramame, Praia do Amor, Jacumã, Carapibus, Tabatinga, Coqueirinho, Tambaba e Barra do Graú. Destas, a mais conhecida é Tambaba, onde se permite a prática do naturismo, e as mais povoadas são Jacumã e Carapibus. A beleza cênica dessa parte do litoral do Estado da Paraíba faz com que a atividade turística do município concentre-se nesse distrito.



Figura 6 - PB-008/Distrito de Jacumã Fonte: Celio Bezerra Leal/2013

Pode-se observar que a cobertura vegetal da área se encontra em intenso processo de alteração. Nascimento (2002, p. 26) afirma que o número de loteamentos na área tem crescido expressivamente em Jacumã, existindo atualmente seis de grande extensão: Loteamento Village de Jacumã, Barra de Gramame, Balneário Novo Mundo, Loteamento Coqueirinhos, Enseada de Jacumã e Visual de Jacumã. Acrescenta, ainda, este autor, que estes loteamentos oferecem uma estrutura precária para os seus loterários e estão voltados para a construção de segundas residências que são usadas pelos seus proprietários apenas nas épocas de alta estação.

Segundo Coutinho (1999, p. 56):

No geral, a ocupação urbana é mais acelerada ao longo das vias de acesso à praia e ao redor do sistema lagunar. Na planície litorânea existem algumas construções simples destinadas exclusivamente a atender o turismo e o lazer, sendo que as mesmas não dispõem de infraestrutura funcional adequada. Nesse local é frequente o acúmulo de lixo deixado pelos estabelecimentos

comerciais, bem como por turistas que visitam a área. Nos finais de semana e, particularmente, durante o verão, a quantidade de pessoas que afluem a área é muito grande o que, certamente, contribui para agravar os problemas ambientais. (COUTINHO, 1999, p. 56)

Sendo uma via Litorânea, a PB-008 permitiu uma redução considerável do percurso que liga a cidade de João Pessoa às praias do Distrito de Jacumã. Esta nova estrada (PB 008) recebeu o nome de Rodovia Abelardo Jurema Tem início na Ponta do Seixas, em João Pessoa, seguindo o litoral em direção sul passando por Jacumã e continuando em direção às praias de Pitimbú e Acaú (limítrofes com o Estado de Pernambuco). O primeiro trecho, inaugurado em 2002, ligando capital paraibana ao Distrito de Jacumã. No ano de 2013 o governo do estado, inaugurou o binário de jacumã, que visa diminuir o fluxo de veículos pela única entrada do distrito, que em feriados e no carnaval que gera um enorme congestionamento.



Figura 7 – Binário de Jacumã Fonte: Celio Bezerra Leal/2013

Bandeira (2002, p. 03) afirma ser impossível imaginar a civilização atual sem estradas. Entretanto, acrescenta ainda que essas mesmas rodovias representam "um dos maiores males da civilização quanto aos impactos sobre o ambiente natural; causam problemas também ao meio antrópico".

O aumento do fluxo de pessoas observado após a inauguração do trecho "João Pessoa-Jacumã" (PB-008) pode agravar a situação descrita por Coutinho (1999), tendo em vista que a expansão urbana e populacional já se constituía em uma preocupação mesmo antes da inauguração dessa rodovia, quando esta autora constatava que "O aumento do contingente populacional nessa área tem provocado consequências preocupantes aos ecossistemas, devido à introdução de usos conflitantes que oscilam entre o desenvolvimento econômico, a proteção ambiental e o manejo dos recursos naturais".

O órgão mais diretamente responsável pelo gerenciamento e planejamento da atividade turística do distrito de Jacumã é a Secretaria de Turismo do Município. De acordo com esta Secretaria, a região de Jacumã recebe cerca de 15 000 (quinze mil) turistas anualmente e cerca de 6 000 (seis mil) veranistas, ou seja, que possuem residências de veraneio no local. (NASCIMENTO, 2002:26)

Esse considerável aumento do fluxo de pessoas, especialmente turistas e veranistas na região de Jacumã nos períodos de alta estação e carnaval (Figura 3) têm acarretado transtornos constantes relacionados a carências infraestruturais do distrito como congestionamentos no tráfego, falta constante de energia e água. Tais acontecimentos comprometem o exercício de suas atividades, dos estabelecimentos comerciais, bem como dos empreendimentos turísticos - pousadas e restaurantes.

Alguns outros problemas podem ser citados no tocante ao aspecto geral do Distrito de Jacumã ligados diretamente à atividade turística. Entre eles temos a poluição visual provocada pelo excesso e desorganização das placas indicativas dos empreendimentos turísticos e de novos loteamentos imobiliários.

De acordo com o resultado preliminar do censo de 2010, o distrito de jacumã conta com uma população de 1.876 habitantes, população está exclusivamente urbana, pois o distrito não conta com zona rural. Esses habitantes segundo o mesmo censo residem em 524 domicílios particulares permanentes, excluindo-se as residências de veranistas, a maioria desses moradores são de pequenos comerciantes, pescadores e moradores mais antigos.

O distrito após a inauguração da rodovia estadual PB-008, sofreu o que podemos definir como um boom imobiliário, várias imobiliárias se instalaram no local, oferecendo casas e terrenos em loteamentos recém inaugurados mais principalmente o turismo e seus

empreendimentos, o numero de pousadas cresceu mais de 100%, antes da inauguração existiam cerca de 13 pousadas hoje existem mais de 30 além de vários hotéis e de alguns resorts já instalados ou em construção. N a mesma proporção cresceu também o numero de bares, restaurantes e barracas a beira-mar.

Mas a grande parte desse crescimento imobiliário devesse aos novos loteamentos abertos, durante a pesquisa foi contatado que quatro desses loteamentos avançam sobre a APA DE TAMBABA.

Os loteamentos dentro da APA são o Cidade Balneário Novo mundo, que possui uma área de aproximadamente 305,90 hectares com 2992 lotes. O Colinas de Jacumã, com uma área de 185,53 hectares com 1855 lotes. O Barra de Jacumã com uma área de 132,27 hectares com 3638 lotes e o Enseada do Graú com 69,06 hectares e 1143 lotes.

A área total ocupada por esses quatro loteamentos chega a aproximadamente 692,76 hectares, muito dessa área avança sobre áreas de preservação permanente, que por lei não podem ser ocupadas.

A prefeitura do município do Conde no ano de 2008, aprovou o seu projeto orla, que visa o ordenamento da sua área costeira, está que compreende por completo o distrito de Jacumã, que foi dividido em quatro unidades que são Barra de Gramame, Praia de Gramame, Praia do Amor, Praia de Jacumã, Praia de Carapibus, Praia de Tabatinga, Praia de coqueirinho, Praia do Surfista, Praia de Tambaba e Barra do Graú.

Para este trabalho foi utilizada a unidade 4 do projeto orla, que compreende as praias dentro dos limites da APA de Tambaba. A extensão da área de intervenção do Plano, delimitada também em mapa, compreende todo o litoral do município de Conde, desde a Barra do Rio Gramame, limite com João Pessoa até a Barra do Rio Grau que faz divisa com o município de Pitimbu. Em relação a sua largura, foram definidos os seguintes marcos:

- Na faixa terrestre, em áreas urbanizadas, 83 m em direção ao continente (50m além dos 33m da linha de preamar de 1831 - LPM) e em determinados trechos elementos ambientais de impacto (mangues, dunas, etc.) existentes,
- Nas falésias, 50 m a partir de sua borda,
- No trecho da Praia de Jacumã, o limite inclui a primeira quadra contígua à faixa de praia, e
- Na zona marinha até a isóbata de 10 metros.

De acordo com o projeto e com observações realizadas em campo os trechos que compreendem as praias de Tabatinga e de Coqueirinho são as que estão sofrendo um processo de urbanização mais rápido, devido a sua proximidade com o centro do distrito de Jacumã.

A praia de Tabatinga apresenta a construção de casas de veraneio hotéis, condomínios fechados e loteamentos, como o balneário novo mundo, que apresenta uma infraestrutura bastante precária me relação ao acesso ao mesmo além de iluminação publica, abastecimento de água e rede de esgoto.



Figura 8 – Hotel em construção em Tabatinga Fonte: Célio Bezerra Leal/2013



Figura 9 – Hotel em construção em Tabatinga Fonte: Célio Bezerra Leal/2013



Figura 10 – Condomínio Residencial Mar de Tabatinga Fonte: Celio Bezerra Leal/2013

O trecho que compreende a praia de Coqueirinho também vem passando por um processo rápido de urbanização com o surgimento de loteamentos como o enseada de Jacumã,

também com deficiência em infraestrutura urbana, além da construção de casas de veraneio e de um grande condômino fechado, o Brisas de Coqueirinho que terá 56 quadras e 1.000 lotes a venda, estas já iniciadas. A praia de coqueirinho passou recentemente por um ordenamento em sua orla onde foram retiradas as 9 barracas existentes para que fosse construído o centro turístico de coqueirinho, além disso o governo estadual começou as obras para pavimentar o acesso a praia. A retirada dessas barracas foi realizada pelo IBAMA, Justiça federal, Policia Federal, SPU e Policia Militar do Estado Da Paraíba no inicio do ano de 2012. Mas mesmo após o retirada das barracas para o ordenamento da área foi constatado a construção de casa próximo a praia.



Figura 11 – Construção na praia de Coqueirinho Fonte: Celio Bezerra Leal/2013

Os trechos que compreendem as praias do Surfista, de Tambaba e de Barra do Graú, são as que menos estão sofrendo com a urbanização, apesar de terem loteamentos em suas áreas à ocupação ainda é bastante fraca.

Mas a maior ameaça a APA de Tambaba é a construção do complexo turístico Reserva do Garaú, que ocupará uma área de 186,79 há, terá uma capacidade instalada para 8.880 pessoas e contará com 4 resorts, 3 pousadas, 4 condomínios residenciais, centro comercial e um clube, este empreendimento ocupará por completo a área do loteamento Barra de Jacumã/Tambaba.

Esse empreendimento turístico, bem como grande parte das obras verificadas neste trabalho tem o licenciamento ambiental concedido pelo órgão estadual responsável, a SUDEMA, bem como pela prefeitura municipal do Conde.

# **5 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A expansão urbana brasileira teve inicio com o fim da segunda guerra mundial, onde a população que era rural buscou nas cidades melhores condições de vida, as capitais eram o principal destino dessa população e depois foram as cidades localizadas nas regiões metropolitanas das mesmas, a maioria da população brasileira encontra-se concentrada nas regiões costeiras, dentro desse contexto encontra-se o município do Conde, mais precisamente o distrito de Jacumã, objeto de estudo deste trabalho, que ocupa toda a zona costeira desse município, que possui praias de enorme beleza cénica e natural, o que torna a área um roteiro turístico formidável e de veraneio além de ser um dos motivos que atraem vários especuladores imobiliários e empreendedores turísticos.

O distrito de Jacumã tem em seu centro a praia de jacumã, onde se concentra o setor de comercio e serviços, e junto com a praia de Carapibus são as mais povoadas, mais a praia mais conhecia é a praia de Tambaba, onde é permitida a prática do naturismo desde 1991, devido à localização da praia em 2002, através de um decreto estadual, foi criada a APA de Tambaba, que de acordo com a lei deve ser uma área onde a ocupação humana e o uso de seus recursos se faça de modo sustentável.

Mas durante a realização deste trabalho foi verificado em campo que mesmo após 11 anos de sua criação a APA de Tambaba ver sendo agredida de diversas formas, entre elas está a expansão urbana do distrito de Jacumã, que tem cerca de 50% de seu território dentro dos limites da APA, dentro desse limite estão sendo construídos cerca de 4 novos loteamentos, além de um hotel com cerca de 96 apartamentos, casas de veraneio dentro de áreas de APP, definidas em lei como áreas de preservação permanente, condomínios de luxo como o mar de tabatinga e o brisas de coqueirinho que terá 1000 lotes.



Figura 12 – Casas sobre área se APP em Tabatinga Fonte: Celio Bezerra Leal/2013



Figura 13 – Condomínio Brisas de Coqueirinho Fonte: Celio Bezerra Leal/2013



Figura 14 – Placa indicativa de licenciamento ambiental/SUDEMA Fonte: Celio Bezerra Leal/2013

A figura acima demonstra que apesar de estar em uma área de preservação ambiental, a qual deve ter em seus limites construções que prezem a sustentabilidade, a SUDEMA autorizou a construção de um hotel com 96 apartamentos sobre vegetação nativa e dentro da APA, a aproximadamente 20 metros da praia, o que após a sua inauguração, terá uma capacidade de cerca de 200 hospedes, como se dará o tratamento de esgoto do hotel, já que a área não possui rede coletora.



Figura 15 – Placa para a preservação da natureza Fonte: Celio Bezerra Leal/2013

A fotografia acima foi tirada para demonstrar a dialética existente entre o que deveria ser uma área de proteção ambiental e o que realmente está acontecendo na APA de Tambaba.

Mas a principal ameaça a APA de Tambaba é um mega projeto turístico que se construído será uma obra faraônica com 4 resorts, 3 pousadas, 4 condomínios residenciais que ocupará uma enorme área dentro dos limites da APA, projeto esse que teve o seu EIA/RIMA aprovada pelo órgão que deve gerir e cuidar da proteção da área.

# 6 REFERÊNCIAS

BASTOS, C. R. Curso de direito constitucional. São Paulo: Celso Bastos, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução Conama nº 001**, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 fev. 1986. Disponível em: <www.mma.gov.br/port/conama/ res/res86/res0186.html>. Acesso em: 5 jan. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988a. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituiçao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituiçao.htm</a>. Acesso em: 8 jan. 2013.

BRASIL. LEI N° 6902 DE 27 DE ABRIL DE 1981.

BRASIL. LEI N ° 9985 DE 18 DE JULHO DE 2000.

CASTELLS, M. A Questão Urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1983.

CHAFFUN, N. Dinâmica global e desafio urbano. In: BONDUKI, N. (Org.). **Habitat:** as práticas bem sucedidas em habitação, meio ambiente e gestão urbana nas cidades brasileiras. São Paulo: Studio Nobel. 1997.

COUTINHO, M. A. F. **Evolução urbana e qualidade de vida:** O Caso da Avenida Epitácio Pessoa. 2004. Dissertação (Mestrado PPGEU) - Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa.

CUNHA, B. P. da. **Direito ambiental:** doutrina, casos práticos e jurisprudência. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2011.

CUNHA JÚNIOR, D. da. **Curso de direito constitucional**. 4. ed. Salvador: JusPODIVM, 2010.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de direito ambiental brasileiro.** 12. ed. ver. atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.

GRANZIERA, M. L. M. Direito ambiental. São Paulo: Atlas, 2009.

**IBAMA.** Disponível em: <a href="http://www.ibama.gov.br/">http://www.ibama.gov.br/</a> . Acesso em: 20 mar. 2013.

**IBGE.** Disponível em: <a href="http://www.ibge.gov.br/cidadesat/xtras/perfil.php?codmun=250460&search=paraiba|conde>Acesso em: 20 mar.2013.

MILARÉ, É. **Direito do ambiente a gestão ambiental em foco.** 5. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2007.

MORAES, A. C. R. Contribuições para a Gestão da Zona Costeira do Brasil: Elementos para uma Geografia do Litoral Brasileiro. São Paulo: Hucitec, 1999.

NASCIMENTO, J.G. do. **Turismo e Impactos Ambientais na Região costeira de Jacumã.** João Pessoa: DGEOC/UFPB, 2002. 72p

ROCHA, J. C. de C. **Política Nacional do Meio Ambiente:** 25 anos da Lei n. 6.938/81. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

SANTOS, M. A Urbanização Brasileira. São Paulo: EDUSP, 2008.

SILVA, J. A. da. Direito ambiental constitucional. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

SILVA, M. O. **Política Habitacional Brasileira:** verso e reverso. São Paulo: Cortez Editora. 1989.